



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARLOS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5462/14**

**INSTITUI A COMENDA “NONÔ E NANÁ” A SER  
CONCEDIDA AOS ARTISTAS DE DESTAQUE EM  
POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Ver. Maurício Tutty**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a **COMENDA “NONÔ E NANÁ”** a ser outorgada pela Câmara Municipal aos artistas que tiverem destaque em suas modalidades e elevaram o nome de Pouso Alegre por meio da arte.

**Art. 2º.** Cada vereador deve indicar um artista ou grupo de arte para ser homenageado.

§ 1º. As indicações devem ser protocoladas por ofício até duas semanas antes da data definida para a homenagem, a fim de que as modalidades não se repitam.

I – os artistas e/ou grupos de arte a serem indicados pelos vereadores devem obedecer ao menos um dos critérios a seguir:

a) – ter realizado um trabalho cujo Pouso Alegre compôs a temática central;

b) – ter realizado um trabalho em prol de entidades filantrópicas da cidade;

c) – ter realizado um trabalho que foi divulgado pela região;

d) – ter realizado um trabalho financiado pela Lei de Incentivo à

Cultura.

II - o artista ou grupo deve morar em Pouso Alegre e ter atuação ativa na cidade, Estado e País.

§ 2º. Serão homenageados com a comenda dois artistas ou grupo artístico de diversas modalidades da arte.

I – as modalidades de artes são: música (som); dança/coreografia (movimento); pintura (cor); escultura/arquitetura (volume); teatro (representação); literatura (palavra) e cinema e fotografia (imagem) etc.



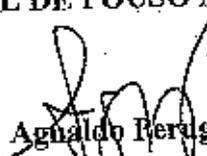
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

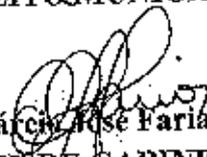
II – a Mesa Diretora pode indicar um nome conjunto para os dezesseis homenageados.

**Art. 3º.** A sessão especial de entrega da comanda “Nonô e Naná” deverá ser realizada na semana do dia 24 de agosto de cada ano, data em que é comemorado o Dia Nacional dos Artistas.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 10 JUNHO DE 2014.**

  
Agnaldo Perugini  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Márcio José Faria  
CHEFE DE GABINETE